DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-CONTRATO Nº 338/2023 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 196/2024 DE, 28 DE MAIO DE 2024. .....
PORTARIA Nº 204/2024 DE, 06 DE JUNHO DE 2024. .....

CONTRATO
CONTRATO Nº 212/2024 - INEXIBILIDADE 024/2024 .....

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 .....

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-CONTRATO Nº 338/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 338/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. CONTRATANTE: Município de São Desidério/BA. **CONTRATADA:** EMPRESA MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ sob nº. 08.609.087/0001-00. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento no valor total de R$ 124.618,67 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), referente ao aumento do quantitativo em relação aos itens 1,1.1,1.2,1.3,1.4,12.5,1.6,1.7, 2,2,1.2,2,2.3,2.4,2.5,2.6,2.7,2.8,2.9,2.10,2.11,2.12,2.13,2.14,2.15,2.16,2.17,2.18,2.19,2.20,2.21,2.22,2.23,2.24,2.25 e 2.26 em 25% em relação ao contrato. O objeto principal do contrato é a construção de rede de baixa tensão para iluminação utilizando luminárias de LED na sede da cidade no Distrito de Roda Velha e no Povoado Angico, em São Desidério-BA. **ADITAMENTO E VALOR ATUALIZADO:** Pelo presente instrumento fica aditivado o valor de **R$ 124.618,67 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos),** correspondente a 25% do contrato original. **Paragrafo Único:** O valor atualizado pela execução dos serviços descrito na Cláusula 5º do contrato será de R$ 1.312.381,84 (um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/05/2024**.** Distrato assinado pelas partes em 31/05/2024.

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 196/2024 DE, 28 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 196/2024 DE, 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre criação do Grupo Técnico do Município de São Desidério, para elaboração da linha de cuidado aos usuários do SUS acometidos pela doença de chagas e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de São Desidério**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, amparado pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e as áreas prioritárias do ponto de vista epidemiológico da doença;

CONSIDERANDO buscar a melhor oferta do diagnóstico laboratorial;

CONSIDERANDO garantir um tratamento específico para população atingida;

CONSIDERANDO integrar à atenção primária da saúde ao desenvolvimento de ações de prevenção e controle da doença de Chagas.

RESOLVE:

Art 1° - Fica criado o grupo técnico do município de São Desidério para elaboração da linha de cuidados aos usuários do sues acometidos pela doença de Chagas que será composto pelos seguintes membros.

- Adrianno José de Oliveira Almeida do Nascimento – Secretário Municipal de Saúde;
- Luzeni Alves dos Santos – Diretora da Unidade de Vigilância em Saúde;
- Danielli Manheze Santana - Coordenadora de Atenção Primária à Saúde;
- Ana Carla Moreno Pereira - Apoiadora da Atenção Primária à Saúde;
- Gilberto Vasconcelos dos Santos – Diretor do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida;
- Kedma Regina Macedo Portela de Souza - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- Roberta Dalmaso – Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- Maria Joaquina da Conceição - Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- Alessandro da Conceição – Coordenador de Combate a Endemias;

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2024.

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- Eliana Amorim de Souza – Coordenadora do Projeto Integra Chagas Brasil;
- Carlos Rafael Torres Escalona – Médico da Atenção Primaria à Saúde;
- Sâmella Paulino dos Santos – Coordenadora de Enfermagem Hospitalar;
- Daiane Mendes Bernardes – Enfermeira da Atenção Primária à Saúde;
- Emanuel Lucas da Silva – Assistência Farmacêutica da Vigilância em Saúde;
- Amanda Gonçalves Souza Abreu - Coordenadora do Laboratório Municipal;
- Gisely de Souza Santos – Agente Comunitário de Saúde;
- Euripedes de Araújo Ribeiro – Coordenador da Central de Marcações;
- Daniel Gonçalves Lago – Médico Cardiologista de Referência Municipal;
- Ana Carolina Silva de Oliveira – Coordenadora da Central de Fisioterapia;
- Aldenice Batista de Souza Oliveira – Representante dos Usuários do SUS acometido com a doença de Chagas;
- Layza Amância Souza Andrade Oliveira – Representante do Núcleo Regional de Saúde do Oeste;
- Jonilson Berlink Lima – Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- Asnah Souza Santana – Representante do Plano Municipal de Educação Ambiental;
- Renata Cibely Santos Barros – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- James Leno Rodrigues de Souza - Secretaria Municipal de Educação;
- Biracy Silvério Alves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Desidério;
- Vandreia Moreno Mendes de Carvalho – Representante da Sociedade Civil;
- João Neres de Carvalho Filho – Representante da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores de São Desidério;
- Juscelino Ferreira dos Santos – Representante da Rádio Local.

Art 2° - A Secretaria Municipal de Saúde dará suporte para execução das atividades desenvolvidas pelo grupo técnico do município, criado nesta Portaria.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2024.

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 204/2024 DE, 06 DE JUNHO DE 2024.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 204/2024 DE, 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de Chefe do Setor de Transportes da Sub-Prefeitura de Roda Velha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Desidério.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do cargo de Chefe do Setor de Transportes da Sub-Prefeitura de Roda Velha, junto à Sub-Prefeitura do Distrito de Roda Velha, o Sr. ERONILDO DOS SANTOS DA SILVA, portador do RG nº 14.930.276-20 SSP/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587
Dados: 2024.06.06 15:38:53 -03'00'

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado Originalmente no Mural da Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2024.

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATO Nº 212/2024 - INEXIBILIDADE 024/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 212/2024
INEXIGIBILIDADE 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 264_2024
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ***MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA,*** *DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA* **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, conhecida pelo nome fantasia **M SHOW PRODUÇÕES E VENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.262.043/0001-67, estabelecida na Rua José Demenes dos Santos, nº 728B, Quadra 24, lote 03, Jardim Bandeirantes – Itumbiara/GO, CEP 75.532-607, através de sua procuradora, Srª. Kamilla Pinheiro, portadora do RG nº 5223309 SPTC/GO, inscrita no CPF sob nº 026.518.011-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com o cantor **MURILO HULF e sua banda**, durante o evento "SÃO DEDIDÉRIO FEST", com apresentação especifica no dia 20 de setembro de 2024, no Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será às 23:30h, cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

a) O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 01 (uma) hora pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;
b) O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;

c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de qualsquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.2 A Autorização de Contratação Direta;
2.3 A Proposta do Contratado; e
2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 20 de setembro de 2024, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

3.2 O contrato terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de deposito bancário o valor total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

4.1 As despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens áreas, ônibus), impostos, segundo tabela descritiva abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cachê do artista	R$ 249.662,00
Cachê equipe	R$ 15.500,00
Transporte intermunicipal	R$ 32.000,00
Diária de alimentação cantores e equipe	R$ 3.500,00

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Cenário	R$ 8.000,00
Backline	R$ 5.000,00
Fogos	R$ 3.300,00
Comissão Agencia	R$ 69.000,00
Avião/jato	R$ 21.000,00
Imposto	R$ 53.038,00
TOTAL	**R$ 460.000,00**

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula Sexta deste contrato;

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

4.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas a serem pagas da seguinte forma: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) na data da assinatura e R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) 24 horas antes do show, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento antecipado no percentual de 100% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

Parágrafo segundo. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na clausula oitava deste contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo quarto. Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as datas contratadas, ou ainda houver a desistência da contratação ou rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA poderá declarar a rescisão contratual de pleno direito e cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados. Caso a CONTRATADA já esteja no município

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

de execução dos serviços ou esteja em deslocamento para este, a rescisão implicará na obrigação de pagamento de 100% do valor contratado. Em ambos os casos incidirá correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;

e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;

f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;

g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;

h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;

i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;

j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

k) Pagar e custear as despesas com diária de hotel para 38 pessoas integrantes da banda, vans para traslado local, abastecimento de camarins e carregadores;

6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;

c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

d) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;

e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo e/ou terrestre;

f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;

h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:

h.1 - Documentação completa da empresa;

h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

l) A CONTRATADA e seus artistas se comprometem a receber a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Desidério (ASCOM) para realização da cobertura do evento, entrevistas,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

produção de vídeos e matérias para alimentação de plataformas digitais, do site e do jornal oficial do município.

m) As entrevistas, vídeos e imagens do cantor deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATADA antes de sua publicação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

7.1 – O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação dos artistas, assim como poderá manter as imagens em suas plataformas digitais;

7.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.

7.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.

7.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA,** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Unidade: 02.07.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉMICA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
Este contrato não possui garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTATUAL
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.
Parágrafo Único. Fica vedada a redução do tempo de apresentação e consequentemente do valor contratado em razão da existência de custos fixos e irredutíveis, o que implicaria na impossibilidade de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.
Paragrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renuncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA 03/06/2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAMILLA PINHEIRO:02651801127

Assinado de forma digital por KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2024.06.03 10:53:00 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 34.262.043/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 074.692.155-41

CPF: 904.278.995-72

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL.: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264_2024 COM BASE NO ARTIGO 74, II e §2º da lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico, durante o evento "SÃO DEDIDÉRIO FEST", com apresentação especifica no dia 20 de setembro de 2024, no Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, conforme programação do evento.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

ESTUDOS PRELIMINARES
A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

(...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II **do caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

EMPRESA: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.262.043/0001-67.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sitio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 03 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: 503P9LE3-QNSEXPLA-QCXXO9AC-EBQEGGP9
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil